

Rei n.º 4/68 -

Município de Tomar, Município de Vila Rica,
Estado de Guanabara, decretou e eu Prefeito Municipal, em
transcurso a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Para o Poder Executivo Municipal, em
quanto em proceder a venda de uma ou mais unidades
(em novo estado de conservação), de um localidade
de Rio da Graça, que deverá ser vendida pelo pre-
ço estabelecido por duas pessoas idôneas indicadas pe-
lo Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º - Impostas serão cobradas com a referên-
cia devida, por meio de recibos aos cofres municipais.
Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Poder Executivo Municipal de Tomar, Município de
Vila Rica, em 28 de maio de 1968.

Almeyda Ribeiro
Prefeito Municipal
Estado de Guanabara
Município de Tomar

Rei n.º 5/68 -

Município de Tomar, Município de Vila Rica,
Estado de Guanabara, decretou e eu Prefeito Municipal, em
transcurso a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Para o Poder Executivo Municipal, em
quanto em proceder a venda
de uma ou mais unidades (em novo estado de conservação)
de um localidade de Tomar, Município de Vila Rica,
Estado de Guanabara, decretou e eu Prefeito Municipal, em
transcurso a seguinte Lei:-